



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.175 /

**“INSTITUI A SEMANA DA PRESERVAÇÃO
DA MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL
DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Preservação da Memória Histórica e Cultural de Poços de Caldas, a ser comemorada anualmente, no mês de novembro, na semana em que se comemora o aniversário do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º. A Semana da Preservação da Memória Histórica e Cultural de Poços de Caldas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Poços de Caldas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JUNHO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12441, de 14/06/2017.